



**RESOLUÇÃO N.º 05/2023/CMDCA, DE 17 DE MAIO DE 2023.**

***“RESOLUÇÃO N.º 05/2023/CMDCA, DE 17 DE MAIO DE 2023, DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS***

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Sra. **Mariane Ap. da Silva Vieira**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n.º 2.832/2023 e Lei n.º 2.834/2023, pela Lei Federal n.º 8.069/90 e pelo Estatuto e Regimento Interno do CMDCA, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE;

**CONSIDERANDO** que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.



**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

**CONSIDERANDO** o estabelecido pelas Resoluções CONANDA n.º 71 e 74, ambas de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os procedimentos de solicitação de registro para entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais que executem ações de promoção, proteção e defesa e atendimento, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 90 e o artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Capítulo I – Do Registro das Entidades Não Governamentais**

**Art. 2º** - As entidades não-governamentais, já existentes no Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º** - A solicitação de registro, pela entidade não-governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Municipal de Direitos da



Criança e do Adolescente, em formulário fornecido pelo Conselho, conforme Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo Único - O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 91 § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - A entidade não-governamental deverá apresentar os seguintes documentos para obtenção do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como para a realização de convênios através de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

I - cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e/ou do adolescente;

II - cópia da ata da última eleição da diretoria;

III - declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, Parágrafo único, alínea "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente; (anexo IV)

IV - cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

V - CNPJ atualizado;

VI - plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - formulário cadastral específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente; (Anexo II)



VIII - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**Art. 5º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação da Entidade emitindo, em caso de deferimento o “comprovante de inscrição/atestado de registro”.

**Art. 6º** - Após a análise dos programas, projetos e serviços apresentados pelas entidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá comunicar à Autoridade Judiciária, o Ministério Público e ao Conselho Tutelar o registro das entidades e a inscrição dos programas, projetos e serviços apresentados.

**Art. 7º** - Indeferido o pedido de registro e/ou inscrição a entidade poderá, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência do indeferimento interpor recurso que será julgado pela Plenária no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.

**Art. 8º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Ministério Público da Infância e Juventude, o nome e endereço das entidades governamentais e não-governamentais que executam programas, projetos e serviços na defesa, proteção e proteção aos direitos de crianças e adolescentes que não solicitarem suas inscrições e/ou registros nos prazos estabelecidos nesta Resolução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Art. 9º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais.



**CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

---

Parágrafo Único - Após a verificação, por parte do órgão responsável, da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá, se for o caso, a suspensão ou cassação do registro da entidade, assegurando-se à mesma o devido processo legal e o amplo direito de defesa. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que a Entidade manifeste sua defesa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 10** – O Conselho municipal dos Direitos da Criança emitirá um certificado com a aprovação;

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 17 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique-se.

Canápolis/MG, 17 de maio de 2023.

**MARIANE AP. DA SILVA VIEIRA**  
**PRESIDENTE CMDCA**



## **ANEXO I**

### **MODELO DE REQUERIMENTO:**

Ao Senhor/a

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A entidade abaixo qualificada vem requerer (o seu registro e/ou inscrição de seus programas)....., nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigos 90 e 91. Em anexo segue a documentação exigida por este conselho.

Nome da Entidade: .

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX, .....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ENTIDADE NÃO-  
GOVERNAMENTAL**

**1. Identificação:**

1.1 Razão Social:

1.2 Nome Fantasia:

1.3 Endereço:

Bairro:

Ponto de Referência:

Telefone:

E-mail:

Horário de Funcionamento:

**2. Imóvel:**

2.1. Situação do imóvel:

Próprio       Cedido       Alugado

2.2. Tipo de Construção:

Alvenaria       Madeira       Mista

Outros: Especificar:.....

**3. Outras informações:**

3.1 - Presidente da Entidade:

Nome:

Endereço:

Telefone:

Período de Mandato:



**CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

4. Fundação:

Data da Fundação:...../...../..... Início das atividades:...../...../.....

4.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ:

Número:..... Validade até:...../...../.....

4.2. Mantenedora:.....

4.3. Declaração de Utilidade Pública:

Municipal número:

Estadual número:

Federal número:

5. Registros:

REGISTRO	Nº REGISTRO, RESOLUÇÃO OU PROCESSO	VÁLIDO ATÉ
Conselho Municipal de Assistência Social		
Conselho Municipal de Saúde		
Conselho Municipal de Educação		
Conselho Nacional de Assistência Social		

6. Objetivo Social da Entidade:





**CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE

7. Recursos:

7.1. Recursos Humanos:

Nº	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	OBS.

7.2. Recursos Financeiros:

a) Receitas Mensais:

ORIGEM	FONTE	VALOR/MÉDIA	OBSERVAÇÕES
Receitas da Entidade			
Receitas da entidade mantenedora			
Receitas municipais			
Receitas Estaduais			
Receitas Federais			
Outras Receitas			
<b>TOTAL</b>			



**CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

b) Despesas Mensais:

b.1 - Despesa de Pessoal:

DESPESA	VALOR/MÉDIA	OBSERVAÇÕES
Folha de Pagamento		
Encargos Sociais		
Benefícios a funcionários (especificar)		
Vale-transporte		
Formação (cursos, palestras, etc)		
<b>TOTAL</b>		

c) Despesas de Manutenção:

DESPESA	VALOR/MÉDIA	OBSERVAÇÕES
Alimentação		
Material Didático		
Material de Limpeza		
Energia Elétrica		
Água		
Telefone		
Combustível		
Outros (Especificar)		
<b>TOTAL</b>		

d) Outras Informações:



**CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

---

Informações dadas por:

Vínculo/Função na entidade:

XXXXXXXXXXXXXXXX,...../...../.....

ASSINATURA



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS E  
PROJETOS**

**1. Identificação:**

1.1 Nome do Programa:

1.2 Nome da Entidade:

**2. Endereço:**

Rua/nº:

Bairro:

Ponto de Referência:

Telefone:

Horário de Funcionamento:

**3. Responsáveis:**

Responsável pela Entidade:

Nome:

Função:

**4. Situação do imóvel:**

Próprio

Cedido

Alugado

**4.1. Tipo de Construção:**

Alvenaria

Madeira

Mista

**5. Objetivo social da entidade:**

**6. Programas de Atendimento:**



**CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

6.1 Regime de Atendimento:

6.2 Objetivo do Programa:

6.3 Critérios utilizados para ingresso no programa:

6.4 Fundamentação / Proposta Pedagógica

7. Metodologia de Atendimento:

7.1. Crianças/adolescentes atendidos:

Nº Crianças/Adolescentes atendidos	FAIXA ETÁRIA	SEXO	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
<b>TOTAL</b>				

7.2. Capacidade de Atendimento:




**CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

<b>TOTAL</b>				
--------------	--	--	--	--

**8. Atividades Desenvolvidas pelo programa:**

8.1. Com crianças e Adolescentes:

ESTRATÉGIAS	REGULARIDADE

8.2. Com famílias:

ESTRATÉGIAS	REGULARIDADE

**9. Formas de Avaliação:**

9.1. Dos profissionais do programa:

Recursos Humanos:

Nº	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	OBS.



**CMDCA - MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**

Nº	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	OBS.

10. Relações Externas Estabelecidas:

10.1 Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?

( ) Sim ( ) Não Com quem?.....

10.2. Que tipo de atividades?

**11. Convênios**

CONVÊNIO/PARCELIAS	VALOR

12. Outras Informações:

xxxx,..... de.....de.....

ASSINATURA:

Vínculo/Função na Entidade

Rua 10, nº 449, Centro - Canápolis/MG  
34-3266-3538



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do documento de identidade \_\_\_\_\_ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome:

Endereço:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

Assinatura:

Nome:

Endereço:

Assinatura:

Nome:

Endereço: